

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**EDITAL ARI nº 082/2025**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS AO  
*INTERCÂMBIO NA ESCOLA DE VITICULTURA E ENOLOGIA “ISISS G. B. CERLETTI” DE  
CONEGLIANO – ITÁLIA***

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para estudantes de Técnico em Viticultura e Enologia interessados em participar do processo seletivo de 2 (duas) bolsas para intercâmbio tecnológico de três semanas na ISIS G. B. Cerletti em Conegliano – Itália, para estudantes do curso de Técnico em Viticultura e Enologia da Etec Benedito Storani, Edição 2026. As condições de participação dos estudantes neste processo de seleção são orientadas por este Edital e demais critérios instituídos pela Assessoria de Relações Internacionais – ARIInter do CEETEPS.

**1 OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Estudo e Imersão Cultural** **1.1 O Programa de Intercâmbio na Escola de Viticultura e Enologia de Conegliano (Itália) tem como objetivo fundamental propiciar aos estudantes selecionados oportunidade de internacionalização acadêmica em práticas vinícolas e enológicas, realizando período de mobilidade na instituição italiana.**

**1.1.1** O Programa constitui resultado da parceria entre o CEETEPS e a Escola de Viticultura e Enologia “Issis G. B. Cerletti” da Conegliano, na Itália.

**Competências Interculturais e Socioemocionais** **1.2 O Programa também se propõe a fortalecer competências e habilidades relacionadas à interculturalidade e à aspectos socioemocionais dos estudantes, contribuindo para a formação integral destes, de modo a garantir uma melhor formação e inserção no mercado de trabalho.**

**2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

**Estudantes Elegíveis** **2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes do 2º (segundo) módulo do curso técnico em Viticultura e Enologia da Etec Benedito Storani, em modalidade presencial, que cumpram os seguintes requisitos:**

- a)** Ter cursado e concluído o 2º módulo do curso técnico em Viticultura e Enologia na Etec Benedito Storani.
- b)** Não ter participado de outro programa de intercâmbio presencial do Centro Paula Souza no ano corrente, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015, e suas alterações.
- c)** Não ter sido desistente de outro programa de intercâmbio do Centro Paula Souza, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015, e suas alterações.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

- d)** Conhecer e estar de acordo integralmente com o teor do presente edital.
- e)** Consentir com tratamento e compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade, classificação do candidato e/ou execução do programa.

**2.1.1** O nível de proficiência em Língua Italiana não constituirá requisito ou critério de elegibilidade e/ou classificação do candidato.

**2.1.2** O estudante deverá estar na situação acadêmica descrita na alínea a na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 18 (dezoito) de agosto de 2025.

**2.1.3** Entende-se por regularmente matriculado o estudante que não esteja em situação acadêmica de “desistente”, “baixa frequência”, “evadido”, “reprovado” ou qualquer outra situação ou nomenclatura que indique a não efetiva participação nas atividades do curso ministrado pelo ICIB em conjunto com as Etecs parceiras.

**Alteração de  
Situação  
Acadêmica**

**2.2 Qualquer alteração na situação acadêmica do candidato, após a data de obtenção dos dados pela ARIInter, implicará no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, conforme item 10 deste edital.**

**Alteração de  
Situação  
Acadêmica**

**2.2 Qualquer alteração na situação acadêmica do candidato que o impeça de atender aos requisitos do item 2.1, após a data de obtenção dos dados pela ARIInter, deverá ser comunicada por e-mail ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)) e implicará no indeferimento da inscrição e, caso tenha ocorrido, consequente desclassificação do candidato, conforme item 11.1.3 deste edital.**

### **3 VAGAS DO PROGRAMA**

---

**Vaga do Programa**

**3.1 Este processo seletivo oferecerá 2 (duas) vagas com bolsas de estudos para intercâmbio pelo período de 3 (três) semanas na Escola de Viticultura e Enologia de Conegliano (Itália).**

**3.1.1** A bolsa de estudos não compreenderá custeio de passagem área e translado, hospedagem, alimentação e outros custos para realização do intercâmbio.

### **4 PROJETO DE VITICULTURA E ETINOLOGIA**

---

**Proposta de  
Componente**

**4.1 O envio de projeto multidisciplinar constitui item indispensável para inscrição do candidato, podendo este propor apenas 1 (um) projeto no ato de inscrição pelo Formulário Microsoft, conforme item 5.2.**

**Estrutura do Projeto**    **4.2 O projeto apresentado deverá possuir a seguinte estrutura:**

- a) Título do Projeto:** que deverá refletir de forma objetiva a proposta técnica.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

- b) Introdução:** com o contexto técnico do problema ou temática, relacionando-o ao setor da viticultura e enologia e a Unidade de Ensino.
- c) Identificação do Problema e/ou Desafio Técnico:** com a descrição de forma objetiva do problema, lacuna ou oportunidade técnica que será abordada.
- d) Objetivos do Projeto:** com a descrição dos objetivos geral e específicos do projeto.
- e) Fundamentação Teórica:** com a apresentação dos conceitos, técnicas, processos, dados e referências que embasam e justificam a proposta.
- f) Metodologia:** com a explicação da forma que o projeto será executado, como técnicas e equipamento utilizados.
- g) Aplicação no Curso Técnico e Unidade de Ensino:** com a descrição de como o projeto se articula no curso técnico e na Unidade de Ensino, considerando as rotinas técnicas, processos de laboratório etc.
- h) Resultados Esperados:** com a indicação dos ganhos técnicos, operacionais, formativos, ambientais e para o curso e Unidade de Ensino.
- i) Cronograma de Execução:** com o cronograma previsto para inicio, desenvolvimento e conclusão do projeto.
- j) Referências:** com as referências bibliográficas utilizadas no projeto.

**4.2.1 Quadro I – Itens do Projeto Multidisciplinar para o Programa de Intercâmbio na Escola de Viticultura e Enologia de Conegliano (Itália)**

Partes	Descrição
<b>TÍTULO</b>	Trata-se de título objetivo que reflita e retrate a proposta.
<b>INTRODUÇÃO</b>	Trata-se da descrição do contexto técnico do problema ou temática, relacionando-o ao setor da viticultura e enologia e a Unidade de Ensino
<b>PROBLEMA</b>	Trata-se da descrição de forma objetiva do problema, lacuna ou oportunidade técnica explorada pelo projeto.
<b>OBJETIVOS</b>	Trata-se dos objetivos geral e específicos do projeto.
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Trata-se da apresentação dos conteúdos, técnicas, processos, dados e referências que embasam e justificam a proposta.
<b>METODOLOGIA</b>	Trata-se da explicação da forma como o projeto será executado, descrevendo-se as técnicas e equipamentos que serão utilizados em seu desenvolvimento.
<b>APLICAÇÃO</b>	Trata-se da articulação do projeto exequível no contexto do curso técnico e da Unidade, considerando a infraestrutura existente e as técnicas, rotinas e processos utilizados.
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>	Trata-se dos resultados esperados e aplicados pelo candidato, tendo como resultado benefícios técnicos, operacionais, formativos ou ambientais para o curso técnico e Unidade.
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>	Trata-se do cronograma de execução do projeto multidisciplinar.
<b>REFERÊNCIAS</b>	Trata-se das referências bibliográficas utilizadas na elaboração do Projeto Multidisciplinar.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**Modelo de Projeto** **4.3 A proposta deverá seguir as orientações e formatação disponíveis no Apêndice I – Modelo de Projeto Multidisciplinar deste edital.**

## **5 INSCRIÇÕES**

---

**Período de Inscrições** **5.1 As inscrições para candidatura ao Programa de Intercâmbio na Escola de Viticultura e Enologia de Conegliano (Itália) estarão abertas a partir do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 (treze) de fevereiro de 2026.**

**Procedimento para Inscrições** **5.2 A inscrição deverá ser realizada através do Sistema ARIInter e do envio do conto por e-mail, com o seguinte procedimento:**

**I – Primeira etapa:** inscrição pelo Sistema ARIInter.

**a) Primeiro passo:** acessar o Sistema ARIInter pelo endereço eletrônico <https://arinter.cps.sp.gov.br/editais-abertos/> .

**b) Segundo passo:** selecionar o tipo de Unidade “**Etec**”.

**c) Terceiro passo:** inserir o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**d) Quarto passo:** selecionar a Unidade de Ensino (Etec) na qual o candidato se encontra matriculado.

**e) Quinto passo:** selecionar o curso no qual se encontra matriculado.

**f) Sexto passo:** selecionar o “**Edital ARI nº 82/2025**”.

**g) Sétimo passo:** selecionar a nacionalidade e o sexo de nascimento do candidato, conforme o cadastro no Sistema Acadêmico da Unidade de Ensino.

**e) Oitavo passo:** clicar no botão “**Confirmar Inscrição**”.

**II – Segunda Etapa:** envio do projeto por Formulário Microsoft:

<https://forms.office.com/r/Asm6gJipR2> .

**a) Primeiro passo:** elaborar projeto, conforme disposto em edital no item 3.1.

**b) Segundo passo:** enviar o projeto no Formulário, informando também os seguintes dados:

**b.1)** Projeto em formato PDF ou DOC, sem identificação do candidato.

**b.2)** Nome completo do candidato

**b.3)** Data de nascimento

**b.4)** Registro de Matrícula

**b.5)** Telefone e WhatsApp

**b.6)** Grau de proficiência em Língua Italiana

**5.2.1** A conclusão das duas etapas de inscrição deverá ser no prazo previsto no item 5.1, ou seja, até o dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2026.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**Confirmação das Inscrições** **5.3 A inscrição e a sua confirmação no processo seletivo, realizada pelo Sistema ARIInter e pelo Formulário Microsoft, são de inteira responsabilidade do candidato.**

**5.3.3** Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no item 2 deste edital, sendo indeferidas as candidaturas inelegíveis.

**5.3.4** As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar na exclusão da candidatura do processo seletivo a qualquer tempo por indeferimento da inscrição e/ou desclassificação.

**Indisponibilidade,  
Problemas e Falhas**

**5.4 O CEETEPS não possui responsabilidade pela indisponibilidade, problemas de conexão e falhas que inviabilizem a conclusão da inscrição.**

## 6 FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

---

**Fases do  
Processo Seletivo**

**6.1 O processo seletivo da Programa de Intercâmbio na Escola de Viticultura e Enologia de Conegliano (Itália) é composto por 3 (três) fases subsequentes, compreendendo as inscrições, a classificação e a preparação pré-embarque.**

**I - Fase de inscrições:** corresponde ao período de inscrição.

**II - Fase de classificação:** corresponde ao período de deferimento das inscrições, avaliação dos projetos dos candidatos, classificação das candidaturas pela pontuação obtida, de interposição e análise de recursos e divulgação do resultado final.

**III - Fase de execução do projeto e preparação pré-embarque:** corresponde ao período de início de execução do projeto, envio de documentação suplementar, caso necessário, e de ações obrigatórias para preparação do embarque e início do intercâmbio.

**Cronograma das Fases e Eventos**

**6.2 O cronograma de fases e eventos que as compõem se encontra no quadro I do presente edital.**

**6.2.1** O cronograma de fases e eventos poderá ser alterado e será comunicado aos estudantes e candidatos pela página de editais do sítio eletrônico da ARIInter.

### **6.2.2 Quadro I – Cronograma de fases e eventos do Processo Seletivo para o Programa de Intercâmbio na Escola de Viticultura e Enologia de Conegliano (Itália)**

Fase	Evento	Data	Descrição
<b>FASE DE INSCRIÇÕES</b>	Lançamento do edital e início das inscrições	22/12/2025	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARIInter e inscrições pelo Sistema ARIInter no prazo previsto em edital ( <a href="https://arinter.cps.sp.gov.br/">https://arinter.cps.sp.gov.br/</a> )
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 13/02/2026	
	Deferimento das inscrições	<b>A partir de 20/02/2026</b>	

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

<b>FASE DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Lista de Classificação Preliminar</b>		Lista de Classificação Preliminar divulgada no sítio eletrônico da ARIInter. <a href="https://arinter.cps.sp.gov.br/">https://arinter.cps.sp.gov.br/</a>
	Interposição de recurso	Até 2 (dois) dias a partir da <b>Lista de Classificação Preliminar</b> .	Interposição por Formulário Microsoft, conforme Apêndice II.
	Resposta aos recursos interpostos	A partir de 24/02/2026	Respostas aos recursos interpostos enviada para o e-mail do candidato.
	<b>Lista de Classificação Final</b>		Lista de Classificação Final divulgada no sítio eletrônico da ARIInter. <a href="https://arinter.cps.sp.gov.br/">https://arinter.cps.sp.gov.br/</a>
<b>FASE DE EXECUÇÃO DO PROJETO E PREPARAÇÃO PRÉ-EMBARQUE</b>	Convocatória para envio de documentação suplementar	Sem data definida.	Sem local definido.
	Outros eventos a definir.	Sem data definida.	Sem local definido.
<b>INTERCÂMBIO</b>		A partir do início de março	

**Retificações e Interesse Público**

**6.3 As fases que compõem este edital poderão ser retificadas, em parte ou em sua totalidade, a qualquer momento no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, sem qualquer responsabilidade do CEETEPS em razão de eventuais alterações na ordem de classificação dos candidatos.**

**6.3.1** Frente a identificação eventuais inconsistências no tratamento ou obtenção dos dados dos sistemas acadêmicos das Etecs e Fatecs, a classificação provisória e/ou definitiva poderá ser parcialmente ou totalmente retificada sem qualquer responsabilidade do CEETEPS por alterações na ordem de classificação dos candidatos.

**6.3.2** A retificação parcial ou total de uma das fases implicará em nova realização dos eventos subsequentes, que poderão sofrer adaptações para garantia da celeridade do processo seletivo, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos previstos neste edital no tocante a interposição de recurso.

## **7 ETAPA E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**Classificação dos Candidatos**

**7.1 A classificação dos candidatos ocorrerá na Fase de Classificação, composta por 2 (duas) etapas:**

- a) Primeira etapa:** possui caráter eliminatório, na qual se tem o deferimento das candidaturas que preencham os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2.
- b) Segunda etapa:** possui caráter classificatório, na qual se tem a classificação dos estudantes pela pontuação obtida no projeto.

**Critérios da Avaliação dos Projetos**

**7.2 Na avaliação dos projetos serão atribuídos até 100 (cem) pontos na somatória dos critérios abaixo, aos quais serão atribuídos até 20 (vinte) pontos cada:**

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

- a) Pertinência Temática:** trata-se da avaliação da relevância do tema para a área, clareza e pertinência do problema técnico e coerência do tema com as demandas do setor produtivo ou acadêmico.
- b) Fundamentação Teórica:** trata-se da avaliação da correção dos conceitos e processos apresentados, da atualidade e confiabilidade das fontes e dados e da articulação entre teoria, prática e justificativa técnica.
- c) Metodologia e Viabilidade:** trata-se da avaliação da clareza e detalhamento da solução técnica, adequação dos procedimentos, métodos e equipamento, planejamento e cronograma coerente e exequibilidade com recursos e práticas da Unidade de Ensino.
- d) Contribuição para a Unidade de Ensino e o Curso Técnico:** trata-se da avaliação do potencial, impacto e viabilidade de fornecer melhorias ao processo formativo, nas operações e técnicas existentes na Unidade e a possibilidade de continuidade e replicação do conhecimento, com geração de benefícios técnicos, operacionais, formativos ou ambientais.
- e) Potencial de Implantação:** trata-se de avaliação da originalidade de proposta, abarcando o caráter inovador da solução, a criatividade técnica utilizada e o potencial de implementação.

**7.2.1** Em caso de empate na classificação final, serão adotados como critérios de desempate:

**I** – Maior pontuação pela ordem dos seguintes critérios de avaliação do projeto:

- a) Contribuição para Unidade de Ensino e Curso Técnico**
- b) Inovação e Originalidade**
- c) Pertinência Temática**
- d) Fundamentação Teórica**
- e) Metodologia e Viabilidade**

**II** – Maior idade do estudante.

**7.2.2** A avaliação será realizada à cegas, sem identificação do candidato, por banca de docentes designados pela Superintendência da Unidade de Ensino e da ARIInter.

**7.2.3 Quadro II – Critérios de Avaliação dos Projetos**

Critérios	Descrição	Pontuação Máxima
I	Pertinência Temática	20 pontos
II	Fundamentação Teórica	20 pontos
III	Metodologia e Viabilidade	20 pontos

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

<b>IV</b>	Contribuição para a Unidade e Curso	20 pontos
<b>V</b>	Inovação e Originalidade	20 pontos
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 pontos</b>

**Listas de Classificação** **7.3 A classificação dos candidatos será divulgada em 2 (duas) listas, sendo estas:**

- a) **Lista de Classificação Preliminar:** resultante parcial da segunda etapa de classificação, no qual constará apenas a classificação dos candidatos pela pontuação obtida na avaliação dos projetos.
- b) **Lista de Classificação Final:** resultante final da segunda etapa de classificação, no qual constará a classificação dos candidatos pela pontuação obtida na avaliação dos projetos, após o período de interposição de recursos.

## 8 CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS

---

**Convocatória dos Candidatos** **8.1 A convocatória constitui o chamamento dos 2 (dois) candidatos selecionados que deverão apresentar a documentação solicitada pela ARIInter dentro dos prazos estabelecidos.**

**8.1.1** O candidato que não cumprir as regras previstas e/ou não apresentar a documentação no prazo estipulado será desclassificado, sendo a vaga deste destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final**.

**8.1.2** Em caso de desistência por parte do candidato ou desclassificação, a vaga deste será destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final**.

## 9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

---

**Objeto de Recurso** **9.1 A interposição de recurso aos resultados do processo seletivo terá como objeto o resultado da **Lista de Classificação Preliminar**.**

**Prazo para Recurso** **9.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias a partir da divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**.**

**Formulário para Recurso** **9.3 A interposição de recurso deverá ser realizada em um único formulário (Apêndice II) e enviado por e-mail ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)), devendo o candidato apresentar:**

**I - Objeto do recurso:** quanto ao indeferimento/deferimento e/ou classificação preliminar.

**II - Motivo do recurso:** indicação do item do presente edital que fora descumprido.

**III - Justificativa fundamentada:** explicação quanto ao descumprimento do item no caso do candidato.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**IV - Solicitação:** apresentação da solicitação do que pretende que seja reconsiderado.

**Conhecimento dos Recursos** **9.4 O conhecimento do recurso se encontrará condicionado ao envio tempestivo (dentro do prazo), legibilidade do documento enviado, assinatura do candidato, preenchimento dos incisos I a IV do item 10.3 e envio pelo Formulário disponível na página de Editais da ARIInter.**

**9.4.1** Formulários que sejam ilegíveis, intempestivos (fora do prazo), sem assinatura e/ou incompletos não serão conhecidos, ou seja, não haverá análise e resposta ao conteúdo do recurso.

## **10 RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES**

---

**Deveres do Bolsista** **10.1 O estudante contemplado com o Programa de Intercâmbio na Escola de Viticultura e Enologia de Conegliano (Itália) deverá:**

**I** - Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações previstas na legislação, nas deliberações do CEETEPS e no presente edital.

**II** – Estar com e-mail institucional ativo para recebimento e envio de informações.

**III** – Acompanhar e atender os e-mails, orientações, solicitações e prazos divulgados pela ARIInter e/ou empresa contratada para execução do serviço de intercâmbio.

**IV** - Enviar o Termo de Compromisso de Intercâmbio e a Autorização de Uso de Nome, Imagem e Voz assinados, quando solicitado, dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação do candidato.

**V** - Cumprir os itens do Termo de Compromisso de Intercâmbio e a Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz.

**VI** - Apresentar, para estudantes maiores de 18 anos, **Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo**, e **Certidão de Antecedentes Criminais (CAC), emitida pela Polícia Federal**, comprovando que não possui registros de ocorrências criminais em seu nome.

**VII** – Não possuir qualquer impedimento e/ou proibição legal, administrativa ou judicial para saída do país e/ou estada no país de destino.

**VIII** - Providenciar a documentação necessária, assegurando que esteja legível, para a realização do intercâmbio e qualquer documentação adicional solicitada pela ARIInter ou pela empresa contratada, atendendo, impreterivelmente, aos prazos determinados por e-mail.

**IX** - Participar de eventos / reuniões de orientação agendadas pela ARIInter e/ou empresa contratada, em caso de evento / reunião presencial, o candidato deverá se responsabilizar pelos custos de deslocamento.

**X** - Realizar atividades de compensação, requeridas pela Unidade de Ensino, referentes ao período de intercâmbio.

**XI** - Atender e estar ciente que as questões pedagógicas referentes ao período de intercâmbio são de competência e serão emanadas pela Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGTEC) e informadas ao candidato pela unidade.

**XII** - Atentar-se às orientações e medidas adotadas pelas autoridades competentes nos destinos de intercâmbio face a quaisquer imprevistos.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**XIII** – Respeitar os funcionários do Centro Paula Souza e/ou empresa contatada, sendo passível de desclassificação, conforme alínea b do item 11.3.

## **11 INDEFERIMENTO, DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO**

---

**Indeferimento da Inscrição** **11.1** O indeferimento ocorrerá em caso de inscrição de estudante que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no item 2 do presente edital.

**11.1.1** O indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo do processo seletivo quando:

- a)** Alteração da situação acadêmica do candidato que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital, disposto no item 2.1.
- b)** Verificação de informações inverídicas e/ou inconsistentes que tenham levado ao falso enquadramento nos requisitos de elegibilidade.
- c)** Ausência ou revogação do consentimento de compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade e/ou classificação do candidato.

**11.1.2** O indeferimento deverá ocorrer, preferencialmente, no início da fase de classificação, com a divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**, na qual constará apenas as inscrições deferidas.

**11.1.3** O indeferimento da inscrição que ocorra após a classificação do candidato, implicará na automática desclassificação deste em razão da desconsideração de sua inscrição no processo seletivo.

**11.1.4** O indeferimento poderá ser objeto de recursos e, em caso de deferimento da inscrição, ocorrerá a inclusão do candidato na **Lista de Classificação Final**.

**Desistência do Candidato** **11.2** A desistência do candidato ocorrerá quando o candidato contemplado renunciar a vaga por escrito, mediante justificativa enviada ao e-mail da ARIInter ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)), no prazo de 7 (sete) dias corridos após a **Lista de Classificação Final** e subsequentes convocatórias para vagas remanescentes, de modo que a vaga possa ser destinada ao próximo classificado na lista reserva em tempo hábil.

**11.2.1** A desistência deverá ser manifestada pelo candidato no prazo de até (cinco) dias corridos após a **Lista de Classificação Final**, de modo que a vaga possa ser destinada ao próximo classificado em tempo hábil.

**11.2.2** O candidato desistente nos termos do item 11.2 será considerado desclassificação e não desistente para os fins do §6º do artigo 7º da [\*\*Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015.\*\*](#)

**Desclassificação do Candidato** **11.3** O candidato desclassificado constitui aquele que perde a vaga em razão de:

- a)** Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro por candidato elegível a qualquer tempo do processo seletivo.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

- b)** Descumprimento de qualquer um dos deveres do candidato contemplado, previsto no item 10.1.
- c)** Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, em prazo superior à 5 (cinco) dias corridos após a **Lista de Classificação Final**, independentemente de impossibilitar ou não a convocação de candidato classificado em tempo hábil.
- d)** Qualquer ação, omissão ou erro que resulte na não utilização da vaga destinada ao candidato.

**11.4 Os candidatos desclassificados, nos termos do item 11.3, não poderão participar de outros processos seletivos promovidos pela ARIInter.**

**Destinação e  
Redistribuição**

**11.5 No caso de indeferimento da inscrição, desistência e/ou e desclassificação, a vaga será destinada ao próximo classificado na Lista de Classificação Final.**

---

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Contato do  
Candidato**

**12.1 A ARIInter utilizará os dados de contato (e-mail institucional e telefones) cadastrados no ato da inscrição ou disponíveis no sistema acadêmico da unidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a informação correta dos dados.**

**12.1.1** Todo o contato com a ARIInter será realizado pelo e-mail institucional do candidato, que deverá estar válido e com acesso pelo estudante.

**Isenção de Responsabilidade**

**12.2 O CEETEPS, na execução do Programa de Intercâmbio na Escola de Viticultura e Enologia de Conegliano (Itália), não possui responsabilidade:**

- a)** Por quaisquer eventualidades decorrentes de pandemia, endemias, desastres naturais, atentados terroristas ou outras situações imprevisíveis, casos fortuitos e/ou força maior, que possam impactar na execução do intercâmbio.
- b)** Pela interrupção das aulas presenciais oriundas de protocolos sanitários adotados e/ou suspensão do intercâmbio por qualquer razão imposta pelas autoridades nacionais, esferas governamentais dos países de destino ou instituições de ensino de língua e cultura estrangeira, técnico, superior, profissional e tecnológico e de centros de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico dos países de destino.
- c)** Pela mediação e/ou negação nos processos de emissão de vistos e demais documentos pertinentes à mobilidade internacional que estejam sob responsabilidade de representação diplomática estrangeira, embaixadas e/ou consulados.
- d)** Por eventuais retificações nas fases do edital, inclusive no resultado das **Listas de Classificação Preliminar** e **Classificação Final**, no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, nos termos do item 6.3.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**12.3 O CEETEPS não possui quaisquer responsabilidades quanto a inexecução do Programa de Intercâmbio na Escola de Viticultura e Enologia de Conegliano (Itália) em caso de:**

- a)** Deserção ou fracasso de licitação para aquisição dos serviços necessários à execução do Programa, podendo o CEETEPS invalidar o processo seletivo deste edital.
- b)** Ininvalidação da licitação e/ou do processo seletivo disciplinado neste edital em razão de decisão externa ao CEETEPS.
- c)** Ausência de disponibilidade orçamentária de recursos do CEETEPS para custeio do Programa objeto do presente processo seletivo.

**12.4 Nas hipóteses previstas nos itens 12.2 e 12.3, o CEETEPS poderá invalidar o processo seletivo deste edital, não gerando quaisquer responsabilidades para a instituição.**

**Apêndices do Edital      12.5 Este edital tem como apêndices:**

**I - Apêndice I – MODELO DE PROJETO MULTIDISCIPLINAR**

**II - Apêndice II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Dados Pessoais Coletados**      **12.6 O presente edital coletará o mínimo de dados necessários para a comprovação dos critérios de elegibilidade e classificação do candidato, atendo-se apenas aos Dados de Identificação da Pessoa Natural, Dados de Contato e Dados Acadêmicos.**

**12.6.1** Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato (nome completo, CPF, nacionalidade e sexo de nascimento) e Dados Acadêmicos (situação acadêmica no CEETEPS, Unidade de Ensino e Desempenho Escolar disponível no sistema acadêmico): tem por finalidade a comprovação da elegibilidade e realizar a classificação do candidato, não sendo compartilhados os dados acadêmicos obtidos para o processo seletivo, exceto mediante provocação do próprio candidato.

**12.6.2** O resultado parcial e/ou final do tratamento dos dados coletados (classificação provisória e classificação definitiva) será divulgado no sítio eletrônico da ARIInter e/ou compartilhado pelo e-mail institucional do CEETEPS conjuntamente aos dados de identificação do candidato (Nome e Unidade de Ensino) e sua classificação conforme o IIF obtido, no intuito de atender aos princípios constitucionais do interesse público e da transparência da Administração Pública.

**12.6.3** O compartilhamento dos Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato, Dados Profissionais, entre outros, relacionados ao processo seletivo, poderá ocorrer com a empresa contratada para execução do intercâmbio mediante consentimento expresso do candidato contemplado em Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**Aviso de Privacidade** **12.7 Todos os dados coletados neste processo seletivo ficarão sob guarda da ARIInter em sua conta de e-mail institucional Microsoft e/ou servidor interno e/ou externo contratado pelo CEETEPS, cuja transmissão pelo candidato tenha sido realizada por e-mail e/ou formulário.**

**12.7.1** O armazenamento dos dados transmitidos perdurará durante todo o período de ocorrência do processo seletivo e de execução do intercâmbio, salvo existência de base legal para sua manutenção, como disposições de temporalidade do Centro Paula Souza, do Governo do Estado de São Paulo, Arquivo Nacional e/ou do Ministério da Educação (MEC), e observados os prazos prescricionais jurisdicionais a fim de resguardar o CEETEPS em eventual demanda judicial.

**12.7.2** Todos os dados transmitidos seguirão o Aviso de Privacidade do CEETEPS disponível em seu sítio eletrônico: <https://www.cps.sp.gov.br/institucional/sobre-o-centro-paula-souza/aviso-de-privacidade/>.

**12.7.3** Os dados transmitidos e armazenados em conta Microsoft, transmitidos por e-mail e/ou formulário, seguirão a Política de Privacidade da Microsoft para contas adquiridas pelo CEETEPS, disponível no sítio eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-BR/privacy>.

**12.7.4** A revogação dos dados transmitidos poderá ocorrer a qualquer tempo a pedido do candidato, permitindo o exercício de seus direitos, podendo isto acarretar a inelegibilidade do candidato e consequente desclassificação, conforme dispõe alínea c do item 12.1.1.

**Dúvidas e Informações** **12.8 Eventuais dúvidas e/ou informações adicionais deverão ser solicitadas pelo e-mail [mobilidade.rinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.rinter@cps.sp.gov.br) e serão respondidas e solucionadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.**

**Casos Omissos e Não Previstos** **13.9 A ARIInter se reserva o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital.**

São Paulo, 22 de dezembro de 2025

---

Professor Michel Franklin de Oliveira  
Coordenador de Mobilidade Acadêmica

---

Professora Marta Iglesia  
Assessora de Relações Internacionais do CEETEPS

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**EDITAL ARI nº 082/2025 – APÊNDICE I**

**MODELO DE PROJETO INTERDISCIPLINAR**

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 4 do Edital ARI nº 082/2025.

<b>Código de Inscrição</b>	Preenchimento pela Organização
<b>Título do Projeto</b>	

**1 INTRODUÇÃO**

Trata-se da descrição do contexto técnico do problema ou temática, relacionando-o ao setor da viticultura e enologia e a Unidade de Ensino.

**2 PROBLEMA**

Trata-se da descrição de forma objetiva do problema, lacuna ou oportunidade técnica explorada pelo projeto.

**3 OBJETIVOS**

Trata-se dos objetivos geral e específicos do projeto.

**4 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Trata-se da apresentação dos conteúdos, técnicas, processos, dados e referências que embasam e justificam a proposta.

**5 METODOLOGIA**

Trata-se da explicação da forma como o projeto será executado, descrevendo-se as técnicas e equipamentos que serão utilizados em seu desenvolvimento.

**6 APLICAÇÃO NO CURSO TÉCNICO E NA UNIDADE**

Trata-se da articulação do projeto no contexto do curso técnico e da Unidade, considerando a infraestrutura existente e as técnicas, rotinas e processos utilizados.

**7 RESULTADOS ESPERADOS**

Trata-se dos resultados esperados pelo candidato com a conclusão, indicando os benefícios técnicos, operacionais, formativos, ambientais e para o curso técnico e Unidade de Ensino.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Trata-se do cronograma de execução do Projeto Multidisciplinar.

**9 REFERÊNCIAS**

Trata-se das referências bibliográficas utilizadas na elaboração do Projeto Multidisciplinar.

**FICHA DE AVALIAÇÃO**

Preenchimento exclusivo da Banca de Avaliação

Critérios	Descrição	Pontuação Avaliador 1	Pontuação Avaliador 2	Pontuação Avaliador 3	Pontuação Média
I	Pertinência Temática				
II	Fundamentação Teórica				
III	Metodologia e Viabilidade				
IV	Contribuição para a Unidade e Curso				
V	Inovação e Originalidade				
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>					

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**EDITAL ARI nº 082/2025 – APÊNDICE II**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 9 do Edital ARI nº 082/2025.

**À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº 082/2025, com CPF nº \_\_\_\_\_, estudante da Etec \_\_\_\_\_ (Código \_\_\_\_\_), venho por meio deste, apresentar recurso nos seguintes termos:

**1 OBJETO DO RECURSO |** Assinalar o objeto do recurso.

Indeferimento ou deferimento de inscrições

Classificação provisória

**2 MOTIVO DO RECURSO |** Indicação do item descumprido do edital.

---

---

---

**3 JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA |** Explicação do item descumprido.

---

---

---

---

---

---

**4 SOLICITAÇÃO |** Solicitação do que deseja que seja reconsiderado.

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
Cidade, Data

Assinatura do Aluno

**Aviso de Privacidade / Termos de Consentimento de Dados Pessoais**

A assinatura e envio do presente recurso atesta concordância com o compartilhamento mínimo de *Dados de Identificação da Pessoa Natural* e *Dados Acadêmicos* para finalidade única de interposição de recurso, nos termos do Edital ARI nº 082/2025, sendo tratados para decisão do presente recurso, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 12.6 e 12.7.